



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

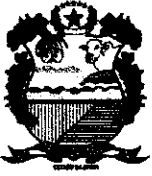
**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA SESSÃO: 29 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº. 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto - Prefeito Municipal, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na sede deste Município, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária, estando designado o dia 29 de novembro de 2021, às 08h:30min, horário local, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na Sala da Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, número 27, Centro, Riachão das Neves/BA.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, como também pela Lei 123/2006, 147/2014, Decretos 7.746/2012 e 6.204/2007.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na sede deste Município, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Município de Riachão das Neves/BA, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - Apresentação do Cadastro Municipal de Fomecedores ou apresentação da declaração que se cadastrou até o terceiro dia, conforme o §2º do art. 22 da 8.666/93, onde estabelece que a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. A Não apresentação do cadastro e/ou declaração a licitante não poderá ser credenciada e não poderá participar da licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.2.1 - sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.2.2 - não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.2.3 - tenha participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado ou se for servidor publico deste município.

3.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.4 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.5 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mencionada Lei".

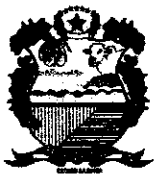
4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital será de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando **por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação**, os erros ou omissões porventura observados:

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

5.3.2. Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao **Setor de Licitação**, no horário de funcionamento normal da repartição de **07:30h às 13:30h**, **não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico**;

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES Tomada de Preços 03/2021 Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

6.2 - A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

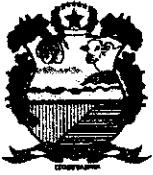
6.4 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO III**;

6.5 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO III**;

6.5.1 - Para fins de designar em representante para credenciamento a empresa licitante poderá adotar o modelo constante no ANEXO IX, juntamente com os documentos exigidos no item 5.5;

6.5.2 - As cópias simples apresentadas para o credenciamento desde que acompanhadas dos respectivos originais serão autenticados pela Comissão de Licitação na sessão.

6.6 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.7 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 16.8 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6.8 - No ato do credenciamento as licitantes deverão apresentar também o Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Município de Riachão das Neves/BA, ou declaração que se cadastrou até o terceiro dia, conforme o §2º do art. 22 da 8.666/93. A Não apresentação do cadastro e/ou declaração a licitante não poderá ser credenciada e não poderá participar da licitação.

6.8.1 - Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- certidão simplificada com emissão máxima de 60 (sessenta dias) da data da sessão.

6.9 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope nº 01 (Documentação) deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente numerados, rubricada pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

7.1.1 - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.2 - registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.4 - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 - Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.7 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.8 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.9 - Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.1.10 - cédulas de identidade de todos os sócios;

7.1.2 - quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;

7.1.3 - quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais.

7.1.3.2 - Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV;

7.1.3.3 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa**, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os nº dos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT. Parcelas de maior relevância:

7.1.3.4 - **comprovação da Capacidade Técnico-Profissional**, demonstrando que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CREA, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços relevante conforme tabela abaixo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT.

7.1.3.5 - Apresentar para o exercício de atividade relacionado à produção, consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos CLASSIFICADAS como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, referente a manipulação de insumos asfálticos e recursos naturais, objeto desta licitação: apresentar COMPROVANTE de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

7.1.3.6 – Apresentar declaração de atendimento as condições de habilitação conforme modelo (ANEXO V).

7.1.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**:

7.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta e certidão de regularidade do contador, tanto com data da apresentação do balanço ou atualizada;

7.1.4.2 - Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

7.1.4.3 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- Termos de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital;

7.1.4.4 - Declaração dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de liquidez geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,60$$

Sendo:

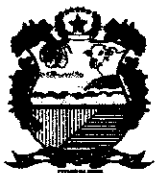
AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1.4.5 - Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado pela administração, devendo ser demonstrada mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível, ou através de cópia Balanço Patrimonial apresentado anteriormente.

7.1.4.6 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

7.1.5 - quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.5.1 - Declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do ANEXO VI.

7.1.2. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO VII;

7.4 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES/BA.

7.4.1 - Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame, com exceção do credenciamento.

7.4.2 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços, constante do envelope n.º 02 (Proposta de Preços), encabeçada opcionalmente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

8.1.1 - Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

8.1.2 - Preços unitários em reais para todos os itens da planilha de quantitativos (anexo I), devendo constar opcionalmente no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

8.1.4 - A empresa licitante deverá apresentar junto à sua proposta, preços em percentual e em valor das despesas relativas à mão de obra, sob pena de desclassificação.

8.1.5 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.6 - Deve acompanhar a proposta financeira os seguintes documentos: Carta Proposta e Planilha Orçamentaria com os preços unitários;

8.1.7 - Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

8.1.8 - Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

9 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

9.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 7 e 8 deste Edital.

9.3 - Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

9.4 - Primeiro serão abertos os envelopes de nº 01 para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

9.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

9.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

9.7 - Caso não haja interposição de recursos, após a abertura dos envelopes de habilitação, será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestantes inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º.

10.3 - O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar pela execução do objeto desta licitação é de: **R\$ 1.384.477,04** (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

10.3.3 - Não será aceito preços unitários acima do estimado na planilha orçamentaria do anexo I.

10.4 - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados.

10.5 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10.5.1 - A homologação do resultado e a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pelo Prefeito Municipal de RIACHÃO DAS NEVES, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

11.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que a mesma produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

11.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação dos interessados.

11.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

11.6 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

12 - CONTRATO

12.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global.

12.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua convocação.

12.3 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.1 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o término do cumprimento contratual, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro deverá ser objeto de depósito em conta-poupança em estabelecimento oficial de crédito, a qual será liberada com os rendimentos auferidos no período, se devidamente cumprido.

12.3.2 - Na hipótese de a garantia ser reduzida, em decorrência de aplicação de multa, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo da proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita, a critério da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

12.5 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

12.6 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12.7 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

13.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

13.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

13.1.4. Fizer declaração falsa; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

13.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

14.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

a) - ÓRGÃO:

0209000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) - PROJETO/ATIVIDADE:

1.038 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

1.090 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO

c) -ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4.4.93.51.00 Obras e Instalações

d) -FONTES DE RECURSOS:

00 - Recursos Ordinários

24 - Transf. De Convênios – Outros

30 - Recursos do FIES

15.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

15.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.1.1 - A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.

15.3 - Para efeito do disposto no item 15.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5 - O disposto nos itens 15.2 e 15.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

16.3 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

16.4 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

16.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de RIACHÃO DAS NEVES.

16.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.7 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.8 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Municipal, nº 27, Centro, RIACHÃO DAS NEVES (BA) ou pelo telefone (77) 3624-2136, 3624-2233 ou pelo e-mail: mlicita@hotmail.com, durante o expediente normal.

16.9 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- ANEXO II - Minuta do Contrato;
- ANEXO III - Declaração de inexistência de funcionário público;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de disponibilidade;
- ANEXO V - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de declaração do menor;
- ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de Microempresa e EPP;
- ANEXO IX - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO X - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO XI - BDI

Riachão das Neves/BA, 08 de novembro de 2021.

Max Wellier Crisostomo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 99/2021

TOMADA DE PREÇO – 03/2021

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 09-21 (N DES.)	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE - 10.2021	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 22,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
DESCRÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE - 10.2021								

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.								-	10.829,77	
1.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - REF: SINAPI 74209/001 (01/2020)	M2	6,00	409,57	BDI 1	501,15	3.006,90	RA
1.1.0.2.	COMPOSIÇÃO	002	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE - REF: SINAPI 78472 (01/2020)	M2	17.384,16	0,37	BDI 1	0,45	7.822,87	RA
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE										
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										
1.2.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	2.758,26	2,16	BDI 1	2,64	7.281,81	RA
1.2.1.2.	COMPOSIÇÃO	003	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO - REF: SINAPI 72911 (06/2017)	M3	551,65	14,23	BDI 1	17,41	9.604,23	RA
1.2.1.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	8.936,76	1,99	BDI 1	2,43	21.716,33	RA
PAVIMENTAÇÃO CBUQ										
1.2.2.1.	COMPOSIÇÃO	004	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	M2	2.758,26	19,38	BDI 1	23,71	65.396,34	RA
1.2.2.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	107,57	1,45	BDI 1	1,77	190,40	RA
1.2.2.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	3.029,95	0,58	BDI 1	0,71	2.151,26	RA
1.2.2.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	110,33	1.259,06	BDI 1	1.540,59	169.973,29	RA
1.2.2.5.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	8.456,13	1,06	BDI 1	1,30	10.892,87	RA
1.2.2.6.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	5.637,42	0,41	BDI 1	0,50	2.818,71	RA
PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELEPÍPEDO										
1.3.0.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	14.635,90	2,51	BDI 1	3,07	44.932,21	RA
1.3.0.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	197,58	1,45	BDI 1	1,77	349,72	RA
1.3.0.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	5.565,30	0,58	BDI 1	0,71	3.951,36	RA
1.3.0.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	585,44	1.259,06	BDI 1	1.540,59	901.923,01	RA
1.3.0.5.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	44.870,16	1,06	BDI 1	1,30	58.331,21	RA

RECURSO

←



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 09-21 (N. DES.)	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE - 10.2021	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 22,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	--	------------------------------	--	--	--	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.3.0.6.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	29.913,44	0,41	BDI 1	0,50	14.956,72	RA
1.4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS					-	59.076,70	
1.4.0.1.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	16.317,85	BDI 1	19.966,52	39.933,04	RA
1.4.0.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.385,12	BDI 1	6.589,23	13.178,46	RA
1.4.0.3.	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	22,16	BDI 1	27,11	5.964,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RIACHÃO DAS NEVES/BA
 Local
 segunda-feira, 25 de outubro de 2021
 Data

Responsável Técnico
 Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
 CREA/CAU: 36640BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Contrato sob regime de empreitada por preço global que celebram entre si o MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.100.747/0001-26, com sede à Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves(BA), neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. _____ SSP _____ e no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ /0001-____, com sede na AV. _____, nº _____, Edif. _____, nº _____, Bairro, _____-UF, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP-____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade-UF, têm justo e firmado este contrato de prestação de serviços, estabelecidos no Edital e Anexos do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na sede deste Município, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital é 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tantos aditivos ao pacto original.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, em obediência ao cronograma dos serviços.

§ 1º. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos do CONTRATANTE, atendidos o projeto básico, especificações técnicas e demais elementos técnicos que integram o certame licitatório e este instrumento.

§ 2º. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

- a) - ÓRGÃO:
0209000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS
- b) - PROJETO/ATIVIDADE:
1.038 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
1.090 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO
- c) -ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
4.4.93.51.00 Obras e Instalações
- d) -FONTES DE RECURSOS:
00 - Recursos Ordinários
24 - Transf. De Convênios – Outros
30 - Recursos do FIES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**CLÁUSULA QUINTA
DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

1 - Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

a) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

b) O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

c) Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 07 (sete) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

VIII - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

IX - destacar na Nota fiscal parcela correspondente a materiais e/ou equipamentos, parcela referente aos serviços e valor da retenção para Seguridade Social, de acordo com a legislação previdenciária em vigor;

X - providenciar a colocação de placa no da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Infra Estrutura.

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza do mesmo;

II - designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

§ 1º. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou qualquer ato desabonador praticado pela contratada, poderá determinar, inclusive, o afastamento de preposto ou de qualquer empregado daquela.

§ 2º. As ordens de serviços e todas as correspondências relativas ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais, máquinas, veículos, etc., e quando solicitado, fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1o. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2o. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3o. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tomando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4o. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5o. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6o. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7o. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5o desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - a dissolução da CONTRATADA;
- IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

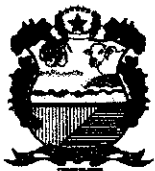
§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves/BA, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Riachão das Neves/BA, ___ de _____ de 201 ___.

MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Socio Administrador

Testemunhas:

Nome:

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ANEXO III

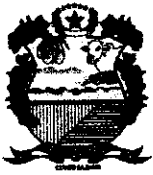
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela presente TOMADA DE PREÇOS (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

RIACHÃO DAS NEVES, ___ de _____ de 2021.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Cidade(UF), _____ de _____ de 2021.

**A
Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.**

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei Federal Nº 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação acima identificada.

Relação explícita das máquinas e equipamentos

Relação explícita do pessoal técnico e de apoio disponíveis

Atenciosamente,

Empresa Proponente
Endereço
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

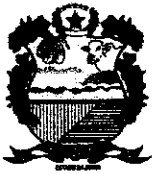
De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, Declaro, para fins de participação no processo licitatório acima em referência, que a empresa _____, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, que recebeu os documentos, e, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____/_____, 2021

Assinatura

Nome e número da RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A licitante..... CNPJ nº....., por meio de seu representante, devidamente constituído, Sr. RG nº CPF nº, para fins do disposto no item 6.1.2 do Edital Tomada de Preços nº 03/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 03/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 03/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

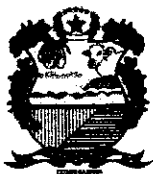
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 03/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 03/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Representante legal do licitante/, no âmbito da licitação, com identificação completa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
(Empresa de Pequeno Porte)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BAHIA
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

(EMPRESA), Com sede a Rua _____, Nº _____ – Bairro: _____ – Bahia, CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, e consequente participação no processo licitatório acima em referência, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para este efeito, o declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

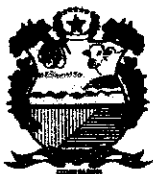
a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996, o sujeitaria, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990).

Cidade – BA, xx de xxxxxx de 2021

(Cargo ou função da pessoa que assina/ Carimbo CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do art. 7º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Identificação da Licitante)

A licitante....., CNPJ Nº, por intermédio de seu Representante Legal....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

Assinatura

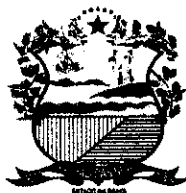
.....

Local,...../2021

Nome e número da RG e do CPF do declarante

Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE - 10.2021

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22
			% Período:	58,74%	41,26%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.829,77	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE	290.127,34	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELEPÍPEDO	1.024.444,23	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	59.075,70	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 1.384.477,04															
Período:	%:			58,74%	41,26%										
	Repasse:			-	-										
	Contrapartida:			813.179,23	571.297,81										
	Outros:			-	-										
Acumulado:	Investimento:			813.179,23	571.297,81										
	%:			58,74%	100,00%										
	Repasse:			-	-										
	Contrapartida:			813.179,23	1.384.477,04										
Outros:				-	-										
	Investimento:			813.179,23	1.384.477,04										

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 36640BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 99/2021
TOMADA DE PREÇO – 03/2021**

COMPOSIÇÃO DO BDI



Quadro de Composição do BDI

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ENTRADAS DA SEDE MUNICIPAL / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ENTRADAS DA SEDE MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,34%
Seguro e Garantia	SG	0,57%
Risco	R	0,77%
Despesas Financeiras	DF	1,16%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,36%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 36640BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 99/2021
TOMADA DE PREÇO – 03/2021

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO